Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fone. DDD (0146) 64-1340

LEI Nº 1.146
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os artigos 149 e 150 da Lei Municipal nº 820 de 27 de setembro de 1973, já alterados pelas Leis nºs 1.031, de 30/12/78, 1.069 - de 13/12/79 e 1.107 de 31/12/80, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 149)- A parte fixa será assim cobrada:

domiciliar.....Cr$ 200,00 -

especial.....Cr$ 400,00 -

Artigo 150)- A parte variável será cobrada de acordo com o seguinte critério por 1.000 litros:

de 30.000 até 40.000 litros.....Cr$ 10,00 -

de 40.000 em diante.....Cr$ 20,00 -

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 de dezembro de 1981

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário